



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas
MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI CM Nº 005/2025

Senhores Vereadores

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Excelências, e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei em questão que estende a revisão geral anual da remuneração concedida aos servidores públicos do Poder Executivo aos Servidores da Câmara Municipal de Colinas.

Consoante disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ficou assegurado aos servidores públicos a revisão anual da remuneração, através de lei específica de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cuja matéria veio a ser regulamentada pela Lei Federal nº 10.331, de 16-12-2001.

Considerando o Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal concedendo revisão anual de remuneração aos seus servidores, com base no índice acumulado nos últimos doze meses, através do IPCA, calculado pelo IBGE, no percentual de 4,68% e mais 2,32% (referente parte da reposição salarial do ano de 2021, o qual os servidores não receberam, em virtude da decisão do Tribunal Pleno do TCE-RS no Processo nº 009626-0200/21-7, encaminhada através do Ofício Circular DCF nº 13/2021), totalizando 7%, a partir de 1º de janeiro de 2026, se faz necessário que tal reposição seja estendida aos servidores da Câmara Municipal, por força das disposições constitucionais antes citadas.

Por se tratar de uma medida legal, e justa, espera-se a aprovação da matéria.

Saudações

Mesa Diretora

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: 1
Data Entrada: 05/12/2025

Rubrica do Responsável

J. S. Sulzopach

Secretaria Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

Presidente

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____ / _____ / _____
Presidente

PROJETO DE LEI CM Nº 005/2025.

CONCEDE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SCHROER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, conforme Resolução nº/2025, eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 7% (sete por cento), concedida aos servidores do Poder Executivo, é também concedida aos servidores da Câmara Municipal de Colinas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2026.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2025.

Mesa Diretora

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____ /
Data Entrada: 01/12/2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzoach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas